PROJETO DE LEI Nº 650/13

Autoriza o Poder Executivo a criar a Academia da Guarda Municipal de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

DECRETA:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Academia da Guarda Municipal de Salvador.

Art.2º. A Academia criada por esta Lei terá como objetivos principais:

I – formação contínua dos membros da GM;

II – preparação inicial para os recém-ingressados na carreira;

III – elaboração de cursos para os membros da GM abordando temas sociais urgentes, tais como, segurança, ética, cidadania, compromisso social, receptividade de turistas, participação popular etc.;

IV – assegurar a atualização e recuperação física, acompanhamento psicológicos, apoio as famílias dos membros da GM;

V – elaborar convênios com a Academia de Polícia Civil do Estado da Bahia, Academia de Polícia Militar e outras instituições que possibilitam convênios para melhor formação e qualificação da Guarda Municipal.

Art.3º A Academia será composta por uma chefia e respectivo gabinete e pelas seguintes divisões: cultural, social, físico-esportiva, ambiental, pedagógica e administrativa.

Art.4º A Academia será vinculada ao Comando da Guarda Municipal.

Art.5º A estrutura de cargos será definida em Decreto, com remanejamento de cargos já existentes no organograma das Secretarias da Prefeitura Municipal.

Art.6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art.7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Tendo a segurança pública como tema constante de debates e uma constante vigilância da sociedade, este instrumento, A ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL, poderá ser um caminho para consolidar e elaborar políticas de segurança em nível municipal.

Os guardas municipais de Salvador têm tudo para prestar um serviço de excelência à sociedade, porém esta categoria é impedida pelo fato de não possuir o mínimo de condições de trabalho necessária. Apesar de ser uma instituição de segurança pública, como previsto na Constituição Federal, esta categoria não tem a mínima condição de prestar segurança à população.

O combate à criminalidade e a garantia dos serviços públicos no Município de Salvador é uma necessidade. No entanto, como fazê-lo se esses servidores municipais não são valorizados a altura, não possuem planos de carreira, não possuem equipamentos de proteção individual, utilizam uniformes inadequados, não possuem viaturas, sem bases de apoio, sem arma de fogo, *taser* insuficientes (apenas 10% do efetivo), e sem capacitação adequada.

Atualmente, a Guarda Municipal de Salvador atua como protetora dos bens públicos da Prefeitura, o que faz com que o diminuto efetivo esteja concentrado em repartições públicas. Originalmente, os guardas circulavam pela cidade, tinham viaturas e planejamento para patrulha, mas, com o tempo as funções foram desviadas e fica cada vez mais difícil de ver algum integrante do grupo pela cidade.

A criação da Academia da Guarda Municipal de Salvador justifica-se para melhorar o efetivo da GMS em todos os aspectos, principalmente no que diz respeito a sua capacitação, fortalecendo, assim, um serviço público de qualidade e dando um retorno merecido à população soteropolitana.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES